



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 111/2014. DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carangola sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ampliado para (02) o quantitativo de vagas para o cargo de Médico Clínico Geral, a que alude a Lei Complementar 108/2014, com suas posteriores alterações.

Art. 2º Para atender a necessidade de preenchimentos de cargos para atendimento temporário, na forma do artigo 37, IX da CF/88, fica autorizada a contratação de 02 (dois) Médicos Clínicos Geral, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde.


Art. 3º A contratação autorizada por esta Lei será pelo prazo de 06 (seis) meses e será sob o regime de contrato administrativo, por tempo determinado.

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARANGOLA/MG., AOS 27 DE OUTUBRO DE 2014.


Luiz Cezar Soares Ricardo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA	
PROTOCOLO	
Entrada nº.	4235
Em	30 10 14
Horário	13 h 37 min.
	
Rosângela de Souza Camacho	
Matrícula 86	